



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), a Direcção dos Serviços de Finanças vem apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada, Lei Cheng I, de 21 de Junho de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 642/E491/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa, de 8 de Julho de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 11 de Julho de 2022:

O Governo da RAEM já anunciou o lançamento do “Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais”, destinado aos trabalhadores locais cujos rendimentos de trabalho não ultrapassem o devido valor-limite, aos profissionais liberais que exerçam actividades específicas e aos operadores de estabelecimentos comerciais e profissionais liberais que tenham prejuízos ou menos lucros em virtude do agravamento do ambiente de negócios. O Governo da RAEM vai proceder, por iniciativa própria, à distribuição do apoio aos indivíduos que reúnam os requisitos, sem terem para esse efeito de apresentar o requerimento.

No âmbito do plano de apoio, os rendimentos de trabalho dos trabalhadores locais nos exercícios de 2020 e 2021 foram aumentados de uma totalidade não superior a 480 mil patacas originalmente prevista, para uma totalidade não superior a 600 mil patacas, tendo sido ampliado o âmbito de aplicação do presente plano de apoio no intuito de abranger os indivíduos que reúnam os respectivos requisitos e tenham entrado em situação de desemprego durante o ano em curso. O Governo da RAEM está a promover, de forma ordenada, a implementação deste plano de apoio, sendo oportunamente publicada a respectiva regulamentação.

Por outro lado, a DSAL efectuou várias alterações ao “Plano de formação subsidiada” em Abril de 2021 e em Junho de 2022, que consistiram no aumento do número de participações, na diminuição de exigências para a conclusão dos cursos, na expansão dos destinatários dos cursos e na redução para um mês do prazo para o emparelhamento profissional aos formandos do “Plano de formação subsidiada orientada para a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

譯本  
Tradução

empregabilidade”, com o intuito de permitir que os mesmos possam adquirir o subsídio de formação de forma mais rápida.

A DSAL vai continuar a colaborar com os sectores, associações profissionais, instituições educativas e do ensino superior, entre outras entidades, e ouvir as sugestões dos sectores relativamente à organização dos cursos de formação, aumentando, de acordo com as necessidades concretas, o número dos tipos de cursos e de vagas, a fim de, em cooperação, implementar cursos necessários aos sectores e proporcionar apoio aos indivíduos afectados pela epidemia.

A par disso, o Governo da RAEM implementou, como medida estimuladora, o Regulamento Administrativo n.º 22/2022 “Plano de abonos provisórios para o incentivo à contratação de residentes desempregados por empregadores durante o período da epidemia”, pelo que aos empregadores que num determinado prazo procedam à contratação adicional de trabalhadores locais com base no número de trabalhadores locais existentes, assim, por cada trabalhador local adicional contratado que se encontre em situação de desemprego nos 60 dias anteriores ao ingresso no posto de trabalho, pode ser atribuído um abono provisório único de 19 968 patacas, após aprovação do requerimento a apresentarem neste âmbito. Não há limite máximo em relação ao número de requerimentos do abono, de modo a incentivar os empregadores a contratar mais residentes locais.

Aos 10 de Agosto de 2022.

O Director dos Serviços,  
Iong Kong Leong